



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 46/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, autorizado a Abrir Crédito Especial de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a Construção de Casas Populares, em convênio com a Caixa Econômica Federal, obedecendo a classificação orçamentaria abaixo:

0205 - SE. DE OBRAS URBANISMO E AGRICULTURA

10573161.XXX- Construção de Casas Populares, convênio Habitar Brasil

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 88.000,00

T O T A L

R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, dispondo como fonte de recursos convênios firmados com Instituições Governamentais e contrapartida da receita própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", em 12 de Agosto de 1998.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado: 05/12/98
Edição N.º _____

